



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

E

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 110/2025

Dispensa de Licitação Nº 034/2029.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos tipo ônibus pertencentes à frota da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir a segurança patrimonial e a continuidade do transporte escolar oferecido pela rede pública de ensino.

O Art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê que as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 que dispõe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal estabelece no art. 10, III, a preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em casos de dispensa de valor.

Por determinação legal, há preferência pela contratação de MEI, ME e EPP, sociedades cooperativas de consumo nas dispensas de valor, sendo que, deverá ser justificada a hipótese em que não for possível a contratação preferencial.

Por outro lado, para que ocorra a contratação direta por dispensa de valor, há a necessidade de ser realizada pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

O art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 065/2024 que regulamenta as regras para centralização das compras e a formalização de dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral do Município de Novo Horizonte do Sul estabelece:

O Art. 3º A Dispensa deverá ser formalizada em processo administrativo, autuado e numerado, anexando os seguintes documentos:

[..]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

II - estimativa de despesa com elaboração de mapa comparativo de preços;

Nos casos de contratação direta por dispensa de valor, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, devendo ser anexado aos autos do respectivo processo a estimativa de preços.

Nada impede, contudo, que a estimativa de preços seja realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Ou seja, no caso de dispensa por valor o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Municipal 065/2024 possibilita que a estimativa seja feita no mesmo momento da seleção da proposta.

Em relação ao preço, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme pesquisas de preços constantes dos autos, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta aos princípios da economicidade e eficiência, representando a escolha que preenche os requisitos de vantajosidade da contratação.

Em atendimento ao § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal houve a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

Portanto, após estimativa de valores e publicação do aviso de dispensa foi selecionada as propostas mais vantajosas para a Administração e as empresas escolhidas neste processo para sacramentar a contratação pretendida, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, foi:

EMPRESA:

GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - Bairro: Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre/RS.

VALOR LOTE 01: **R\$ 11.685,89 (onze mil seiscientos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, formalizado por aditivo contratual.

Novo Horizonte do Sul-MS, 06 de novembro de 2025.

Mauro Cezar Camargo
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Interino)